

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 171 DE 22 DE JUNHO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

INTERESSADA: TRANSPORTES ATLANTIC S.R.L.
Nº DO PROCESSO: 50500.050262/2011-13
TRÁFEGO: Bilateral entre Peru/Brasil, com trânsito por terceiro país e pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 23.12.2020

INTERESSADA: CORUJO PINTO HECTOR MARIO
Nº DO PROCESSO: 50500.050901/2011-41
TRÁFEGO: Bilateral entre Uruguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 22.03.2021

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES
Superintendente Substituto de Serviços de Transporte de Cargas